

RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE sobre o Ofício “S” nº 7, de 2012 (Ofício nº 115, de 2012/SFB/MMA, na origem), que encaminha ao Senado Federal o “Relatório de Gestão de Florestas Públicas da União 2011”.

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

Vem à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) o “Relatório de Gestão de Florestas Públicas da União 2011”, encaminhado ao Senado Federal por meio do Ofício “S” nº 7, de 2012 (Ofício nº 115, de 2012/SFB/MMA, na origem), em cumprimento ao § 2º do art. 53 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a Gestão de Florestas Públicas.

De acordo com o dispositivo legal citado, o órgão gestor – no caso, o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) do Ministério do Meio Ambiente (MMA) – deverá encaminhar ao Congresso Nacional relatório anual sobre as concessões outorgadas, o valor dos preços florestais, a situação de adimplemento dos concessionários, os Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) e seu estado de execução, as vistorias e auditorias realizadas e os respectivos resultados.

O relatório é parte de um conjunto de mecanismos previstos na Lei nº 11.284, de 2006, que têm por objetivo conferir transparência e controle social ao processo de concessão para a produção florestal sustentável – madeireira ou não. A seguir, são transcritos, em síntese, dados e informações constantes do documento enviado à CMA.

O Capítulo 1 do Relatório trata do Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP), do Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) e da habilitação de florestas para as concessões.

O CNFP¹ abrange florestas do domínio da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Em 2011, o SFB realizou a quarta atualização do Cadastro, o que resultou no acréscimo de aproximadamente 12 milhões de hectares de florestas públicas em relação ao ano-base de 2010. Esse aumento decorreu, sobretudo, da inclusão de cerca de dez milhões e quinhentos mil hectares de novas florestas públicas federais.

As florestas públicas podem ser classificadas em dois grandes grupos: (i) florestas destinadas – possuem dominialidade pública e uma destinação específica, como Terras Indígenas, Unidades de Conservação Federais, Assentamentos Federais, Áreas Militares, Florestas Estaduais e Florestas Municipais; e (ii) florestas não destinadas – possuem dominialidade pública, mas ainda não foram afetadas para algum tipo de uso de interesse da administração.

Entre 2007 e 2011 foram cadastrados aproximadamente 300 milhões de hectares de florestas públicas no Brasil, o que equivale a aproximadamente 58% das florestas brasileiras. As florestas públicas cadastradas situam-se, em sua maioria, na região Norte, que abriga 88% da área total, seguida da região Centro-Oeste, com 8,5%.

A área de florestas públicas destinadas inseridas no CNFP até 2011 representa 76% do total das florestas cadastradas.

O PAOF, também instituído pela Lei nº 11.284, de 2006, é o instrumento de planejamento das ações voltadas à produção sustentável em florestas públicas. Define as florestas passíveis de serem submetidas a concessão florestal no ano em que vigora.

O PAOF 2012 foi aprovado pela Portaria Ministerial nº 271, de 27 de julho de 2011, e identificou como aptos para a concessão florestal 4,4 milhões de hectares de florestas públicas federais, distribuídos em dez

¹ Instituído pela Lei nº 11.284, de 2006, foi regulamentado pelo Decreto nº 6.063, de 2007, e pelas Resoluções SFB 02/2007 e 03/2011.

Florestas Nacionais (FLONA), localizadas nos Estados do Acre, Pará e Rondônia.

O SFB vem priorizando as Flonas para a implantação das concessões florestais. O Brasil possui cerca de 16 milhões de hectares em 65 Flonas, que são Unidades de Conservação (UC) federais de uso sustentável, das quais 32 estão na Amazônia e correspondem a 99,4% da área total das Flonas do País.

Já o Capítulo 2 do Relatório aborda as concessões florestais e os avanços alcançados durante o ano de 2011. Apresenta os detalhes referentes à execução dos contratos em andamento, como a produção auferida, os valores arrecadados e o monitoramento da execução dos contratos em seus aspectos relacionados à conservação e proteção das florestas outorgadas.

Em 2011, o SFB aprimorou o processo de concessão e desse esforço resultou a edição de cinco resoluções e novas metodologias para uma definição mais precisa dos parâmetros técnicos e econômicos utilizados nos editais de concessão florestal.

O Relatório em comento apresenta de forma detalhada os dados relativos à gestão dos contratos em andamento das áreas concedidas das Flonas Saracá-Taquera², no Estado do Pará, e do Jamari³, no Estado de Rondônia.

Em 2011, o SFB concluiu o processo licitatório relativo à concessão de cinco Unidades de Manejo Florestal (UMF)⁴ na Flona do Amana, também situada no Estado do Pará. No entanto, conforme o Relatório, os vencedores não prestaram as garantias exigidas para a assinatura do contrato de concessão, o que resultou na revogação da licitação (Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2011).

² Foram concedidas duas Unidades de Manejo Florestal (UMF), perfazendo uma área de 48.857 hectares.

³ Três Unidades de Manejo Florestal concedidas, num total de 96.360 hectares.

⁴ Área concedida totalizando 210.160 hectares.

A íntegra do processo licitatório e dos contratos de concessão firmados está disponível no site do Serviço Florestal Brasileiro⁵.

O SFB é o responsável pelo monitoramento do cumprimento dos contratos de concessão florestal nas Unidades de Manejo Florestal concedidas, no que respeita a aspectos técnicos e administrativos⁶. Controla a produção dos concessionários florestais por meio de relatórios mensais de produção, cujas informações são cruzadas com o sistema informatizado de controle de cadeia de custódia e com dados do Documento de Origem Florestal (DOF), emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), e de verificações de campo.

A fiscalização ambiental nas Flonas compete ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), como órgão gestor das Unidades de Conservação federais.

O Capítulo 3 do Relatório Anual 2011 apresenta as atividades e os investimentos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF) e seu Plano de Aplicação Regionalizada.

O Plano Anual de Aplicação Regionalizada 2011 estabeleceu como áreas prioritárias para investimento os biomas Amazônia, Caatinga, Cerrado e Mata Atlântica e, como temas, a restauração florestal, o uso sustentável dos recursos florestais e a formação de recursos humanos para o desenvolvimento florestal.

O FNDF contratou, em 2011, vinte e um projetos por meio de quatro pregões eletrônicos, sendo aplicados cerca de R\$ 1,5 milhão.

O último Capítulo do Relatório descreve as atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão de Gestão de Florestas Públicas e as pautas discutidas em cada uma das três reuniões ordinárias realizadas no ano de 2011.

⁵ www.florestal.gov.br.

⁶ O art. 52, do Decreto nº 6.063, de 2007, que regulamenta a Lei de Gestão de Florestas Públicas, estabelece os aspectos mínimos a serem monitorados durante a execução dos contratos florestais, entre os quais está a proteção de espécies endêmicas e ameaçadas, dos corpos d'água e contra incêndios e atividades ilegais.

A referida Comissão, instituída pela Lei de Gestão de Florestas Públicas, é o órgão consultivo do SFB e a ela compete assessorar, avaliar e propor diretrizes para a gestão de florestas públicas da União e se manifestar sobre o Plano Anual de Outorga Florestal. É composta por representantes de órgãos governamentais federais, de associações de entidades estaduais e municipais de meio ambiente, do setor industrial, de instituições de pesquisa, de comunidades indígenas e tradicionais e de organizações não governamentais.

Por ocasião das reuniões realizadas no ano de 2011, foram discutidos, em especial, o Plano Anual de Outorga Florestal 2012, o Manejo Florestal Comunitário e Familiar, o Inventário Florestal Nacional, o Cadastro Nacional de Florestas Públicas e os editais de concessão florestal das Flonas Sacará-Taquera, Anana, Crepori (PA) e Jacundá (RO).

Pelo exposto, damos ciência do teor do “Relatório de Gestão de Florestas Públicas da União 2011” aos membros desta Comissão e manifestamo-nos pelo arquivamento do processo gerado pelo Ofício “S” nº 7, de 2012.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2012

Senador JORGE VIANA, Presidente em Exercício

Senador RODRIGO ROLLEMBERG, Relator